

Ainda indefinido o método do expurgo

A decisão adotada na última quinta-feira, em São Paulo, pelo Ministro do Planejamento, Delfim Netto, após se reunir com seus principais assessores e os representantes do IBGE e da Fundação Getúlio Vargas, limitou-se à escolha de uma metodologia para efetivar o expurgo — classificado como “neutralização” — da inflação corretiva e das accidentalidades, sobre os preços dos produtos importados e os afetados por acidentes climáticos.

A adoção do expurgo, inclusive com o dimensionamento do seu efeito sobre os índices de preços e as correções cambial, salarial e monetária, dependerá de decisão na órbita política, e deverá ser precedida de negociações inclusive na área do Congresso, que serão conduzidas pelo Palácio do Planalto, segundo indicaram, ontem, fontes da Seplan, às quais chamaram a atenção para o último parágrafo da nota dis-

tribuída na quinta-feira passada.

DOIS INDICES

A nota afirma que a metodologia será aplicada tanto pelo IBGE como pela Fundação Getúlio Vargas, “nos índices de preços de sua respectiva competência, a fim de avaliar-se o efeito da aplicação sobre os índices calculados sem qualquer ajuste por inflação corretiva ou accidentalidade, isto é, as duas instituições terão os dois índices, o puro e o expurgado, para permitir ao governo verificar qual o diferencial entre um e outro, elemento importante para efeito da negociação política que deverá ser feita a curtíssimo prazo, tendo em vista que, na próxima terça-feira, o governo deverá anunciar a correção monetária que vigorará em julho, e pretende fazê-lo já considerando o expurgo.”

A inflação corretiva, mencionada na nota do Ministro do

Planejamento, é o acréscimo inflacionário resultante da elevação dos preços dos derivados do petróleo e do trigo. Seu expurgo é justificado com o argumento de tratar-se de aumentos ocorridos independentemente da vontade do governo, justamente por serem produtos importados.

A accidentalidade, que abrangerá os hortifrutigranjeiros e os produtos agrícolas, corresponde a aumentos nos preços desses produtos, resultantes da queda de produção determinada por acidentes climáticos, como as chuvas no sul e a seca no nordeste. A nota ministerial esclarece qual o procedimento a ser adotado vai ser considerada a evolução desses preços nos 12 meses anteriores ao mês de referência. Segundo os técnicos da Seplan, se essa variação ultrapassar os 10 por cento da média prevista para o reajuste, está configurada a accidentalidade.